PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 104/13 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 134/13

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se a atender despesa com aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, com recursos federais e estaduais.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 08/NOV/2013 10:45 0000172SI

cm - 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

117

PROJETO DE LEI Nº ~~104~~ – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a atender despesa com aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, com recursos federal e estadual, nas classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02 07 01.12 306 0142 2.03 – Programa de Combate a Carência Nutricional
3.3.90.30 – 049 – Material de Consumo – Recurso Estadual..... R$- 10.000,00
3.3.90.30 – 050 – Material de Consumo – Recurso Federal..... R$- 20.000,00
Total..... R$- 30.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão
02 18 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 467 – Res. Contingência...R$- 30.000,00
Total.....R$- 30.000,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL: Nº 03
PROC. Nº PL 117/13